



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.439, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Fixa os limites da Rua das  
Seringueiras, denominada através da  
Lei n.º 5.393/11.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A Rua das Seringueiras, localizada nos Loteamentos Prolurb I e II, denominada através da Lei n.º 5.393, de 28 de fevereiro de 2011, tem seu início junto a Rua Juvenal Alves de Oliveira e seu final na Rua Licínio Faustino da Silva, Bairro Senai.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de  
maio de 2011.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

Lei de autoria dos vereadores José Alfredo Schmitz e Joacir Menezes

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**

